



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo/MG

CEP. 33.250-006 - CNPJ: 23.456.650/0001-41

Fone: (31) 3660-5174

www.pedroleopoldo.mg.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Considerando que a Lei nº 13.019/14 alterada pela Lei nº 13.204/15 estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação;

Considerando que a Administração Pública do Município de Pedro Leopoldo-MG, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Associação da Agroindústria Familiar de Pedro Leopoldo - AAFAPEL, Associação Civil sem fins lucrativos, detêm o interesse público e recíproco na formalização de parceria prevista na Lei nº 13.019/14, cujo objeto é atender pequenos produtores rurais e aqueles caracterizados como agricultores familiares segundo as especificações do PRONAF - Programa Nacional de Agricultura Familiar, que os classifiquem como pequenos produtores, quais sejam: proprietários, arrendatário, meeiro ou parceiro em área igual ou inferior a 50 hectares e que a maior parte da renda familiar advenha da propriedade trabalhada ou dentro das especificações do PRONAF, possibilitando o cultivo de seus produtos, tanto para o próprio sustento, quanto para comercialização. Aumentando assim, a renda familiar e estimulando para uma melhor qualidade de vida dos produtores.

Considerando que foi juntada e analisada a documentação jurídica, técnica e fiscal da Organização da Sociedade Civil em tese, estando esta devidamente regular, nos termos dos art. 34 da Lei nº 13.019/14; e ainda, que foram verificados os requisitos exigidos para habilitação técnica e operacional constantes no art. 33, do respectivo instrumento, de maneira a comprovar a habilitação para desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho apresentado;

Considerando, que em 02/09/2021 foi apresentado pela Associação da Agroindústria Familiar de Pedro Leopoldo, através seu Presidente, o Plano de Trabalho constando a descrição do objeto da parceria, demonstrando os eventos a serem desenvolvidos, a metodologia e o prazo de execução, as metas a serem atingidas, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo/MG

CEP. 33.250-006 - CNPJ: 23.456.650/0001-41

Fone: (31) 3660-5174

www.pedroleopoldo.mg.gov.br

previsão de receitas e de despesas, cujo valor total será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a proposta está devidamente analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Parecer Técnico emitido em 20/10/2021;

Considerando que foi emitido Parecer Jurídico informando que não óbice para prosseguimento do feito;

Trata-se de celebração de parceria na modalidade Termo de Fomento, uma vez que a proposta foi de iniciativa da organização da sociedade civil, **na qual aplica-se a inexigibilidade de chamamento público contida no disposto no art. 31, da Lei 13.019/2014**¹, que prevê: "será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica".

Afim de comprovar tal inexigibilidade, foi apresentada Declaração de Exclusividade emitida pelo Sindicato Rural de Pedro Leopoldo declarando que a AAFAPEL é a única prestadora dos serviços de Mecanização Agrícola para o preparo do solo em pequenas propriedades rurais dentro do perímetro do Município de Pedro Leopoldo, sendo que cada região do Município possui um prestador de serviços vinculado a Associação, atendendo os agricultores familiares de modo a diminuir os gastos com combustível e o tempo de deslocamento.

Insta salientar que a Associação da Agroindústria Familiar de Pedro Leopoldo promove, com exclusividade e de maneira satisfatória, os serviços de mecanização agrícola dentro do Município, promovendo melhores condições de plantio e cultivo de produtos agrícolas por meio da acessibilidade à prestação de serviços de mecanização rural para o preparo do solo e construção de barraginhas para conservação da água e do próprio solo.

Ante ao exposto, e em cumprimento ao artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/14, emite-se o presente extrato de justificativa pela opção da inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao repasse de recursos públicos à Associação da Agroindústria Familiar de Pedro Leopoldo, através da celebração do Termo de Fomento.

No mais, dou por justificado o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2021, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/14, **que o extrato da justificativa seja**

¹ Com analogia ao art. 25, §1º da Lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo/MG

CEP. 33.250-006 - CNPJ: 23.456.650/0001-41

Fone: (31) 3660-5174


www.pedroleopoldo.mg.gov.br

publicado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no jornal oficial de publicidade do Município de Pedro Leopoldo-MG, em atendimento ao §1º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 c/c com §1º, do art. 25 do Decreto Municipal nº 1.635/16, afim de garantir a ampla e efetiva transparência.

Nos termos do §2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 c/c com §2º, do art. 25 do Decreto Municipal nº 1.635/16, **fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, contados a partir da data de publicação no site e no jornal.**

A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, na Rua Cristiano Otoni, nº 555, Centro Pedro Leopoldo, CEP: 33600-000, com horário de funcionamento das 13:00 às 16:00 horas, com destinação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Pedro Leopoldo, 21 de dezembro de 2021.


Mauro Lobato Martins
Secretário Municipal de Meio Ambiente